

DECRETO Nº 69

Milton Pereira, Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais

Decreta :-

Artigo 1º - Ficam estabelecidas os seguintes prazos para o recolhimento dos tributos municipais abaixo mencionados:-

a) - Impostos Predial e Territorial Urbano

- | | |
|----------------|-------------------|
| 1- 1º Semestre | em : 31 de março |
| 2- 2º Semestre | em : 30 de agosto |

b) Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem Municipais

- | | |
|----------------|--------------------|
| 1- 1º Semestre | em : 30 de junho |
| 2- 2º Semestre | em : 31 de outubro |

c) - Contribuição de Melhorias

Execução de Calçamento e Sarjeteamento - 2 prestações anuais.

- | | |
|-----------------|--------------------|
| 1- 1ª prestação | em : 30 de maio |
| 2- 2ª prestação | em : 15 de outubro |

Artigo 2º - Este "Decreto" entrará em vigor em data de 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 31 de dezembro de 1969

as) - Milton Pereira

Prefeito Municipal.

- Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 31 de dezembro de 1969.
- Publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

as) - Gabriel Gagliardi

Diretor Administrativo.